



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

## LEI Nº 1718/2017

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 1294, de 06 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o PSF - Programa de Saúde da Família e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 1294/2006, alterado pela Lei nº 1350/2009 e 1572/2013, passa vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESF

<i>Categoria Profissional</i>	<i>Requisitos / Exigências</i>	<i>Remuneração Fixa Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>
...	...	...	...
<i>Dentista</i>	<i>Ensino Superior em Odontologia com registro no C.R.O.</i>	<i>R\$2.112,00</i>	<i>40 horas semanais</i>
...	...	...	...

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alterar proporcionalmente a remuneração e a carga horária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Pirapetinga, 03 de Julho de 2017.

**Enoghalliton de Abreu Arruda**  
Prefeito Municipal

